



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Sorocaba, 17, novembro de 2025

## Ofício

**Pedido formulado de REQUERIMENTO a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba a fim de que suspenda durante o decorrer do prazo dos trabalhos desta CPI (90 dias e suas possíveis prorrogações) a autorização para permanecer no recinto do Plenário e em outras dependências internas da Câmara, EXCETO EM RAZÃO DE CONVOCAÇÃO POR ESTA CPI, o Senhor: LUIZ HENRIQUE GALVÃO**

### Senhor Presidente CPI 01/2025

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do **§ 2 do art. 26 da lei Orgânica Municipal** e o Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, em simetria ao art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado a simetria do art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de **REQUERIMENTO** a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba a fim de que suspenda durante o decorrer do prazo dos trabalhos desta CPI (90 dias e suas possíveis prorrogações) a autorização para permanecer no recinto do Plenário e em outras dependências internas da Câmara, **EXCETO EM RAZÃO DE CONVOCAÇÃO POR ESTA CPI**, o Senhor:

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO** Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas.

O presente requerimento tem por finalidade solicitar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba a suspensão da autorização de acesso e permanência no recinto do Plenário e demais dependências internas desta Casa de Leis pelo Senhor **Luiz Henrique Galvão**, atual Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, **durante todo o período de funcionamento e instrução desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)**. A medida encontra **pleno amparo jurídico**, considerando o conjunto normativo que rege o funcionamento das CPIs, a ordem interna da Câmara e o poder de polícia institucional.

Nos termos do **art. 58, § 3º, da Constituição Federal**, as Comissões Parlamentares de Inquérito possuem **poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**, podendo adotar todas as medidas necessárias para resguardar a regularidade, independência e eficácia dos seus trabalhos.

A legislação federal que disciplina o funcionamento das CPIs, **Lei nº 1.579/1952**, em seu art. 2º, por simetria aplicável aos legislativos municipais, autoriza a comissão a requisitar providências indispensáveis à preservação da ordem e à coleta de elementos de prova.

Ademais, a **Lei Orgânica do Município de Sorocaba**, em seu **art. 26, § 2º**, reforça a autonomia investigativa das CPIs municipais, assegurando-lhes todos os meios necessários à apuração dos fatos determinados



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003900350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • [WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR)

constantes do requerimento de criação.

A restrição de acesso requerida encontra fundamento direto no **poder de polícia administrativa** exercido pela Câmara Municipal sobre suas dependências internas. Tal prerrogativa visa assegurar a ordem, a segurança institucional e o regular funcionamento das atividades legislativas.

Nos termos do **art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Sorocaba**, o ingresso de pessoas no Plenário e nas demais dependências internas é condicionado à **expressa autorização da Mesa Diretora**, ressalvados apenas vereadores e servidores. Assim, a autorização é ato discricionário e pode ser *suspensa* a qualquer tempo, por razões de interesse público, de ordem administrativa ou de preservação do decoro e da integridade dos trabalhos legislativos.

No mesmo sentido, o **art. 63 da Resolução nº 322/2007** (Regimento Interno da Câmara) confere à Mesa Diretora competência para normatizar o acesso e garantir a ordem no recinto, sendo plenamente possível restringir a circulação de agentes públicos quando houver risco de interferência indevida no andamento dos trabalhos parlamentares.

Desta Forma, considerando que a presente CPI investiga fatos envolvendo relações institucionais, contratuais e administrativas do Poder Executivo, a presença do Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas **pode comprometer a autonomia, a independência testemunhal e a liberdade dos servidores e colaboradores convocados**, além de gerar intimidação direta ou indireta, voluntária ou involuntária.

Ademais, há risco concreto de **interferências indevidas, circulação em setores sensíveis, acesso a informações, documentos, oitivas ou movimentações internas**, o que pode prejudicar a higidez e a eficácia das investigações.

A suspensão solicitada possui natureza **temporária e preventiva**, não acarretando prejuízo às prerrogativas do investigado nem configurando censura ou impedimento definitivo. Trata-se apenas de medida administrativa destinada a: preservar a **ordem interna**; evitar constrangimentos ou influência externa sobre depoentes; assegurar ambiente institucional neutro e seguro para as atividades da CPI; resguardar o interesse público e a própria credibilidade da Câmara Municipal.

**Iara Bernardi**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003900350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003900350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 17/11/2025 15:57

Checksum: **3F5E6497D2CDA4D60279DA15267D9162C93A189EC867F7C0E534DA6A5A9107F9**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003900350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.